



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº. 174, DE 22 DE JULHO DE 2025.

**CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA
VISTA DO TUPIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, de acordo com a determinação legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, conforme determinação legal do Decreto nº 285, de 21 de julho de 2025, do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Fabiana Santana de Oliveira, e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo.

Art. 3º - A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Tupim - BA, situada na Rua Antônio Carneiro, nº 31, centro.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora respeitando a paridade terá a seguinte composição.

I - Presidente:

a) Lisia Giane Santos de Sousa;

II - Coordenadora Geral:

b) Fabiana Santana de Oliveira;

III - Secretários Adjuntos:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- a) Bismara Santos de Souza ;
- b) Bruno Marcelo Campos Sampaio;

IV - Secretária Executiva:

- a) Madianne dos Santos Bastos;

V - Tesoureira:

- a) Geciene de Souza Santana;

VI – Secretária de Credenciamento:

- a) Rafaella Santos Rebouças;

VII - Secretária de Divulgação e Comunicação:

- a) Alan Gedson da Silva Sousa;

VIII - Relatora:

- a) Raiana da Silva Oliveira.

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I - Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

II - Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

III - Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

IV - Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro

CNPJ: 13.718.176/0001-25

V - Relator Geral e Adjunto: Elaborar Documento Norteador, diagnóstico do município com apresentação, ofícios convocando palestrante e convidados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.

VI - Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 28 na sede da Secretaria e durante a Conferência dia 29, na Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Tupim- BA, rua Antônio Carneiro, nº 31, centro.

VII - Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar as pré e a conferência, das entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Serão realizadas 7 (sete) Pré-Conferências nos distritos rurais que terão por finalidade levar os problemas por área geográfica e definir representação para Conferência.

Art. 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

- I - Distrito de Terra Boa;
- II - Povoado do Iguape;
- III - Povoado do Amparo;
- IV - Povoado do Baixio;
- V - Assentamento Beiro Rio;
- VI - Assentamento Cana Brava;
- VII - Assentamento Barra Verde.

Art. 9º - As propostas das Pré-Conferências irão para votação em plenário no dia das Conferências e os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final das Conferências.

Art. 10 - As entidades legalmente constituídas no Município deverão encaminhar seus representantes para participar das discussões e compor a paridade exigida na Conferência.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 22 de julho de 2025.

SAVIO BULCAO DOS
SANTOS:77863895553

Assinado de forma digital por SAVIO
BULCAO DOS SANTOS:77863895553

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

UILSON GUSTAVO MENDES MACEDO

Secretário Municipal de Saúde